

LEI Nº 1.441/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autor: Vereador Paulo Cesar Pires de Andrade

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO ALVORADA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o projeto **ALVORADA MUSICAL** no município de Queimados.

Art. 2º - O projeto **ALVORADA MUSICAL** poderá ser realizado com o apoio e parceria da iniciativa privada.

Art. 3º - As apresentações serão realizadas em locais públicos com grande circulação de pessoas.

Parágrafo único – Durante as apresentações serão disponibilizadas informações de relevante interesse público à população presente.

Art. 4º - Caberá ao chefe do executivo municipal direcionar o projeto para a secretaria competente e atribuir às funções necessárias para sua execução, conforme dispõe o artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O